



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I N° 211

CIDE DE ABONO DE NATAL e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de Natal aos funcionários ativos e inativos, na importância de Cr\$ - 1.000,00 (um mil cruzeiros) e aos diaristas municipais, na importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).-

Artº 2º - É autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento das despesas decorrentes desta lei, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Dezembro de 1957.-

Antônio Bento  
ANTONIO BENTO  
=Prefeito Municipal=